



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI NÚMERO 2.580, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1988.

DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DE TIPO DE ESCAPAMENTO NOS COLETIVOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam as Empresas de Transporte Coletivo Urbano, obrigadas a instalar em seus ônibus, escapamento com saída vertical.

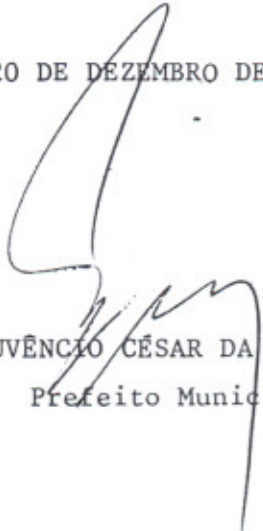
Art. 2º - Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o cumprimento do disposto no artigo 1º.

VER LEI
2620/89

Art. 3º - O Poder Executivo expedirá normas necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 20 DE DEZEMBRO DE 1988.


JUVÊNCIO CÉSAR DA FONSECA
Prefeito Municipal